

ESTADO DO MARANHÃO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PROCESSO N.º 20.566/2014

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 22/2014 - TJ/MA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A FACULDADE DO MARANHÃO - FACAM, PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Pelo presente, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ n.º 05.288.790/0001 - 76, com sede e foro na cidade de São Luís/MA, situado à Avenida Pedro II, s./n.º, Bairro: Centro, doravante denominado TRIBUNAL DE JUSTIÇA, representado pela sua Vice - Presidente, a DESA. ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ, brasileira, recidente e domiciliada na cidade de São Luís/MA, portadora da Carteira de Identidade n.º 83279 SSP/MA-e-do-CPF-n.º 027.566.173-34, e-a-FACULDADE-DO-MARANHÃO - FACAM, inscrita_no_CNPJ_sob_o_n.º 04.855.275/0001-68, com sede na Rua Trinta e Oito, Lote 03, Bairro: Bequimão, São Luís/MA, neste ato, representada pelo SR. CARLOS CÉSAR BRANCO BANDEIRA, brasileiro, portador do RG n.º 66115 SSP/MA e do CPF n.º 068.135.693-68, e pela SRA. THATIANA SOARES RODRIGUES BANDEIRA, brasileira, portadora do RG n.º 1690485 SSP/MA e do CPF n.º 226.002.803-91 SSP/MA, doravante nomeado FACAM, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, conforme Processo Administrativo n.º 20.566/2014 - TJ/MA, e em obediência aos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, nos termos e condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a concessão de **ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO** a alunos regularmente matriculados e com freqüência efetiva nos cursos da instituição de ensino superior (IES) preliminarmente mencionada.

Parágrafo único. O estágio deve ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, e destina-se a proporcionar aos estagiários a complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico – cultural, científico e de relacionamento humano.

-CLÁUSULA-SEGUNDA — DA-DEFINIÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS, DURAÇÃO DO ESTÁGIO E JORNADA DE ATIVIDADES

- 2.1. O número de vagas para o estágio curricular e extracurricular será em conformidade com o art. 13, da Resolução n.º 71/2008, e, a definição dos cursos, carga horária, programação de horário e duração do estágio serão fixados, por escrito e semestralmente, pelos partícipes, devendo a jornada de atividades a ser cumprida pelo estudante, compatibilizar se com o seu horário escolar e com o horário do Tribunal de Justiça;
- 2.2. A jornada das atividades será previamente fixada no Termo de Compromisso de Estágio, considerando a necessidade do Tribunal de Justiça ou a necessidade da carga horária obrigatória fixada pelos Institutos de Ensino;
- 2.3. A carga horária fixada deverá ser de 04 (quatro) horas diárias, perfazendo-se 20 (vinte) horas semanais; a programação de horário e duração do estágio serão fixados, por escrito e semestralmente, pelos partícipes, devendo a jornada de atividades a ser cumprida pelo estudante, compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário do Tribunal de Justiça;
- 2.3.1. As atividades de estágio deverão ser desenvolvidas PREFERENCIALMENTE nos horários de 8:00 às 12:00 horas ou 14:00 às 18:00 horas, em consonância com o horário oficial de expediente do Poder Judiciário do Maranhão e obedecidas as necessidades e especificidades do setor onde se realizará o estágio.
- 2.4. A duração do estágio na mesma parte TRIBUNAL DE JUSTIÇA não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. São atribuições do Tribunal de Justiça:

 I – Receber os alunos encaminhados pelas Coordenadorias de Estágio dos Cursos da FACULDADE DO MARANHÃO -FACAM, para o desenvolvimento das atividades ao Estágio Curricular;

II – Desenvolver Termo de Compromisso com o estagiário e com a FACULDADE DO MARANHÃO - FACAM, zelando pelo seu cumprimento;



ESTADO DO MARANHÃO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PROCESSO N.º 20.566/2014

- III Aceitar, expressamente, por meio da assinatura do presente Termo de Cooperação, as disposições regulamentares a que a Instituição de Ensino se adequa, referente à execução do programa de estágio;
- IV Ofertar infra estrutura com as condições adequadas à realização do estágio, assegurando a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e profissionais;
- V Indicar o profissional habilitado na área de formação do estagiário para orientar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio oferecidas pelo Tribunal de Justiça, atuando como Supervisor técnico de até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- VI Contratar seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário. O Tribunal de Justiça do Maranhão é responsável pelo pagamento do seguro de acidentes pessoais apenas nos ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES (NÃO-OBRIGATÓRIOS). Em relação aos estágios curriculares, estas despesas deverão ser arcadas pela Instituição de Ensino Superior;
- VII Disponibilizar ao estagiário, quando do seu desligamento, instrumento legal que comprove as atividades desenvolvidas no período e a avaliação de seu desempenho, em conformidade com o art. 11, da Res. n.º 71/2008;
- VIII Manter à disposição da fiscalização dos órgãos competentes, os documentos que comprovem a regularidade do estágio;
- IX Enviar à **FACULDADE DO MARANHÃO FACAM**, a cada 06 (seis) meses, os relatórios de atividades parciaisassinados pelo Supervisor Técnico, com vista obrigatória do estagiário, e, relatório final, quando do encerramento ou desligamento do estagiário;
- X O estagiário remunerado receberá, por mês, uma bolsa auxílio de valor equivalente a 80% (oitenta por cento) do salário mínimo, em se tratando de estudante de curso superior; e de valor correspondente a 70% (setenta por cento) do salário mínimo, em se tratando de estudante de curso de ensino profissionalizante de nível médio, assegurando lhes, em cada ano, recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, conforme caput do art. 7°, da Res. 71/08;
- XI É vedada a concessão de quaisquer outros auxílios pecuniários a estagiário, seja remunerado ou curricular, salvo o auxílio alimentação e o auxílio- transporte para o estagiário remunerado (ESTÁGIO EXTRACURRICULAR) conforme art. 7°, § 3° da Res. n.° 71/2008 do TJ/MA.
- 3.2. São atribuições da FACULDADE DO MARANHÃO FACAM:
- I Desenvolver Termo de Compromisso com o Estagiário e o Tribunal de Justiça, no termos do item I, do art. 7º, da Lei n.º 11.788/2008 e Res. n.º 71/2008 do TJ/MA;
- II Avaliar a infra estrutura e a área de atuação no Tribunal de Justiça com vista à celebração do presente Termo de Cooperação e seus eventuais Aditivos;
- III Encaminhar, anualmente, ao Tribunal de Justiça, calendário acadêmico para conhecimento do início do período letivo e seus prazos e datas de avaliações acadêmicas, visando à compatibilidade entre as atividades e profissionais;
- IV Indicar o Coordenador e o Supervisor Docente de Estágio para acompanhar o estagiário durante o programa de estágio;
- V Credenciar o Supervisor Técnico de Estágio, indicado pelo Tribunal de Justiça, o qual deverá possuir a formação e experiência profissional na área de estágio a ser desenvolvido;
- § 1º O Tribunal de Justiça e a **FACAM** não se responsabilizam por despesas de deslocamento, alimentação e alojamento dos estagiários;
- § 2º Nenhuma das instituições cooperadas poderá delegar a outra parte as suas devidas responsabilidades;
- § 3º Os Planos de Atividades de Estágio devem ser elaborados entre as partes envolvidas e incorporados ao Termo de Compromisso a cada etapa desenvolvida.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

4.1. A realização do estágio pelo estudante não caracteriza vínculo empregaticio com o Tribunal de Justiça.



Parágrafo único. O Termo de Compromisso, aludido no item 3.1 - inciso II, terá por fim básico, relativamente a cada estágio, particularizar a relação jurídica, especial entre o estudante e o Tribunal de Justiça, e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência do vínculo empregatício,

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes, bem como ser rescindido ou modificado a qualquer tempo por quaisquer das partes, mediante comunicação escrita.

CLÁUSULA SEXTA - DO FISCAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO

6.1. A fiscalização do Termo de Cooperação será feita pelo Diretor de Recursos Humanos do Tribunal de Justica, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados_(art._67, §§_1º e 2º da_Lei_n.º 8.666/93), e comunicará a autoridade superior quando necessário para as providências devidas.

CLAÚSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O Tribunal de Justiça do Maranhão fará a publicação resumida deste Termo de Cooperação na imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, em obediência ao disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. O foro competente para resolver eventuais questões decorrentes do presente Termo de Cooperação, que não possam ser solucionados administrativamente, é o da Justiça Estadual, Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições ora estipuladas, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, será assinado pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo arroladas, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

São Luís, 1° de outubro de 2014-

DESA. ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ

Vice - Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, no exercício da Presidência

ĆÁRLOS CÉSAR BRANCO BANDEIRA

2222

Representante Legal da FACAM

Carlos César B. Bandeira

Diretor Geral FACAM-MA

SRA. THATIANA SOARES RODRIGUES BANDEIRA

Representante Legal da FACAM

Thatiana S. R. Bandeira Diretora Executiva

TESTEMUNHAS:

5140 CPF: 007-166.785-06



Tribunal de Justiça do Maranhão Diário da Justiça Eletrônico

RES-DLEC - 2522014 (relativo ao Processo 205662014) Código de validação: A60572B8F6

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 22/2014 QUE CELEBRAM ENTRE SÍ O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A FACULDADE DO MARANHÃO - FACAM - PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR (OBRIGATÓRIO); OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a concessão de ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO a alunos regularmente matriculados e com freqüência efetiva nos cursos da FACULDADE DO MARANHÃO - FACAM; UNIDADE COOPERANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; UNIDADE COOPERADA: FACULDADE DO MARANHÃO - FACAM; DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 1º/10/2014; CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA: 5.1. Este Termo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes, bem como ser rescindido ou modificado a qualquer tempo por quaisquer das partes, mediante comunicação escrita; ASSINATURAS: P/ COOPERANTE: DESA. ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ — Vice - Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, no exercício da Presidência; P/ COOPERADA: Sr. Carlos César Branco Bandeira — Representante Legal. São Luís, 21 de outubro de 2014.

HUGO HENRIQUE DA SILVA Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo Divisão de Licitação e Contratos Matrícula 136887

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/10/2014 09:50 (HUGO HENRIQUE DA SILVA)

Informações de Publicação

197/2014 21/10/2014 às 11:04 22/10/2014